



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária
Departamento de Saúde Animal
Coordenação-Geral de Produtos de Uso Veterinário
Coordenação de Registro e Fiscalização de Produtos de Uso Veterinário
Esplanada dos Ministérios, Bloco D – Edifício anexo, 3º Andar, Ala A, Sala 344 – 70.043-900 – Brasília/DF
Tel.: (61) 3218-2704/2941/2950
<https://www.gov.br/agricultura>

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 9/2020/CPV-ANTI/DFIP/SDA/MAPA

Brasília, 26 de maio de 2020.

Aos Senhores Chefes do SISA e SSA/DDA/SFA,

Assunto: Manipulação de produtos de uso veterinário contendo em sua formulação "CANABIDIOL"

Referência: Processo SEI nº 21000.068813/2019-95

Senhores Chefes dos SISA e SSA/DDA/SFA,

Temos recebido vários questionamentos relacionados a manipulação de produtos de uso veterinário contendo em sua formulação "CANABIDIOL".

Gostaríamos de esclarecer que a manipulação do CANABIDIOL é regulamentada por meio da PORTARIA MS nº 344, DE 12 DE MAIO DE 1998, e RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 327, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019.

Esclarecemos ainda que o Art. 15 da RDC 327/2019 determina que "É vedada a manipulação de fórmulas magistrais contendo derivados ou fitofármacos à base de Cannabis spp."

Diante do exposto informamos que os SISAs não devem autorizar a manipulação de produtos de uso veterinário contendo em sua formulação "CANABIDIOL", em estabelecimentos que realizem a manipulação de produtos de uso veterinário.

Informamos ainda que, se for verificado tal prática em estabelecimentos que realizam a manipulação de produtos de uso veterinário, o estabelecimento deve ser infracionado, e o SISA deve enviar ofício à unidade da VISA no estado, para dar ciência do fato e permitir que seja apurada possível infração a PORTARIA MS nº 344, DE 12 DE MAIO DE 1998, e RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 327, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019.

Atenciosamente ,



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VINICIUS DE SANTANA LEANDRO JUNIOR, Coordenador(a) de Fiscalização de Produtos de Uso Veterinário**, em 26/05/2020, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO LÔBO, Coordenador-Geral de Medicamentos Veterinários**, em 26/05/2020, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10746559** e o código CRC **6AFB3AB0**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco D – Edifício anexo, 3º Andar, Ala A, Sala 344, - Bairro Zona Cívico-Administrativa –
Telefone: (61) 3218-2704/2950
CEP 70043900 Brasília/DF - <http://www.agricultura.gov.br>